



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1677 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial à Loja de 2014, Acrescenta Ações, Projetos, Atividades, Metas e Objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014 e no Plano Plurianual – PPA período 2014/2017 do Município de Jambeiro.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, *Prefeito de Jambeiro, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

Crédito Aberto.

Órgão:	06	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade:	06.01	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Atividade	2.026	Manutenção das ações destinadas ao desenv. Social e Solidariedade
Elemento	3.3.90.30 02.500	Material de Consumo 6.512,44

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pela presente Lei será coberto com **recursos provenientes de Convênio** entre o Município de Jambeiro e o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

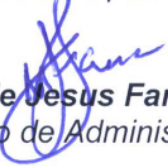
PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e no PPA – Plano Plurianual para o período de 2014/2017.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 06 de Junho de 2014.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal.


Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.